MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.881/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado "NO NÚCLEO DE PARAUAPEBAS" à PAPELARIA MENDES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado "NO NÚCLEO DE PARAUAPEBAS", à Rua "D", quadra 48, lote nº 11, à PAPELARIA MENDES LTDA Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo (lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, fazendo frente para a referida Rua "D" e fundos com o lote' nº 27, medindo 9.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal